



PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 77.396.810/0004-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4170358932

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº1600, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP: 85.960-000.

TELEFONE: (45) 3254-2000

E-MAIL: frotista.vendedor10@fipal.com.br

À Prefeitura Municipal de Mercedes - PR

A/C PREGOEIRO

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2024.

A FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, empresa brasileira, estabelecida à RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº1600, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP: 85.960-000., inscrita no CNPJ sob o Nº 77.396.810/0004-86, vem mui respeitosamente perante a V.S.as, através de seu representante legal abaixo assinado, ALTERAR o referido Edital, pelos motivos que expomos abaixo:

O objeto da presente concorrência: Aquisição de veículos, novos, (zero Km), para a Secretaria de Educação e Cultura

Sobre esse assunto, diz a lei 8.666, de 21.6.1993 no seu artigo 3º.

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são corretas”.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Princípio da igualdade Entre os Concorrentes.

“O procedimento licitatório deve oferecer iguais oportunidades àqueles que estejam em iguais condições de competir, de virem a ser contratados pela administração. Já na elaboração do Edital, este princípio deverá ser observado, sob pena de sua nulidade, devendo as exigências e condições do instrumento guardar estrita correlação com o objeto e não serem discriminatórias.”

A FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, buscando obter uma melhor participação no mercado e, observando que está em condições de participar desse certame licitatório, solicita, para se adequar, as características técnicas exigidas, alterar o edital conforme segue:



ALTERAR ITEM 1

DE: MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 116CV COM GASOLINA E 116 VC COM ETANOL.

PARA: POTENCIA MÍNIMA DE 107 CV

A alteração da potência mínima de 116 CV para 107 CV com o intuito de ajustar o veículo às novas exigências de mercado e otimizar o seu desempenho de forma mais eficiente. A redução de 9 CV proporciona um melhor equilíbrio entre a performance do modelo e o cumprimento das normativas ambientais e de consumo de combustível, sem comprometer a segurança ou a confiabilidade do veículo. Essa alteração também permitirá um posicionamento mais competitivo no mercado, atendendo a demandas específicas de diferentes regiões ou segmentos.

DE: AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AIRBAGS LATERAIS E DE CORTINA

PARA: NO MÍNIMO AIRBAGS FRONTAIS

Um veículo equipado com dois air bags pode ser tão seguro quanto um com quatro airbags, desde que ambos atendam aos padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades reguladoras. A segurança de um veículo não depende apenas do número de air bags, mas sim de uma combinação de vários fatores.

1- Qualidade e eficácia dos airbags: A eficácia dos airbags depende da qualidade de fabricação e da capacidade de inflação. Dois airbags bem projetados e eficazes podem oferecer proteção adequada em colisões.

2-Estrutura e absorção de impacto: A estrutura do veículo desempenha um papel crucial na absorção de impacto em acidentes. Um veículo bem projetado com zonas de absorção de impacto pode reduzir significativamente o impacto sobre os ocupantes.

3-Uso correto dos cintos de segurança: O uso correto dos cintos de segurança é fundamental para a segurança dos ocupantes. Mesmo com airbags adicionais, se os cintos não forem usados adequadamente, a segurança pode ser comprometida.

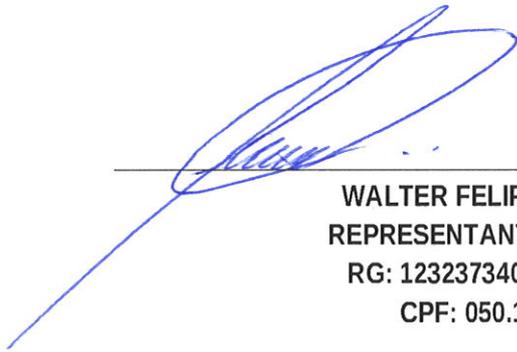
Portanto, é importante avaliar a segurança de um veículo como um todo, considerando todos os componentes e sistemas de segurança, em vez de se concentrar apenas no número de airbags. O número de airbags é apenas um componente do quadro geral de segurança veicular.

Gostaria de apresentar esta proposta com o firme propósito de contribuir para o aumento da competitividade entre as concessionárias participantes deste edital de licitação. Esta medida é motivada pela constatação de que se trata de um item para o qual há uma escassez de veículos compatíveis no mercado.

Isto posto, requeremos na forma da lei, que as alterações solicitadas, sejam plenamente atendidas. No aguardo de um retorno favorável sobre o pleito,

Atenciosamente,

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.



WALTER FELIPE DIESEL
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 123237340 SESP PR
CPF: 050.193.559-25